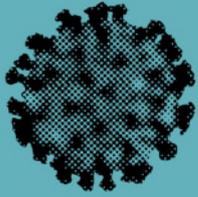


---

Estratégias  
jurídicas para  
combate ao  
**COVID-19**



# CVM regulamenta prazos para apresentação de informações com vencimento no exercício de 2020

Com base na Medida Provisória nº 931, de 2020, e reforçando o seu objetivo de amenizar os efeitos do quadro da COVID-19 no mercado de capitais, a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) editou a [DELIBERAÇÃO CVM Nº 849](#), DE 31 DE MARÇO DE 2020 (“[Deliberação CVM 849/20](#)”), que estabelece prazos para apresentação, por companhias abertas, de informações com vencimento no exercício de 2020 e dá outras providências.

De acordo com a Deliberação CVM 849/20:

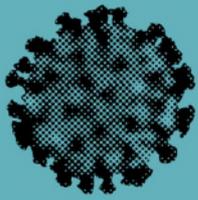
## ***DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ANUAIS***

As companhias abertas com exercícios sociais findos entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 podem apresentar as correspondentes demonstrações financeiras em até 5 (cinco) meses a contar do término do respectivo exercício social, ou seja, **até o dia 31 de maio de 2020** (no caso de companhias com exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2019).

## ***RELATÓRIO ANUAL PARA DEBENTURISTAS***

O relatório anual previsto no art. 68, § 1º, “b”, da Lei nº 6.404, de 1976 (“[Lei das Sociedades por Ações](#)”), referente às companhias abertas com exercícios sociais findos entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020, poderá ser apresentado em até 6 (seis) meses após o término do respectivo exercício social.

Isto é, os relatórios que devem ser elaborados anualmente e colocados à disposição dos debenturistas dentro de 4 (quatro) meses do encerramento do exercício social da companhia, informando os fatos relevantes ocorridos durante o exercício, relativos à execução das obrigações assumidas pela companhia, aos bens garantidores das debêntures e à constituição e aplicação do fundo de amortização, se houver, dentre outros, esse ano poderá ser disponibilizado **até o dia 30 de junho de 2020** (no caso de companhias com exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2019).



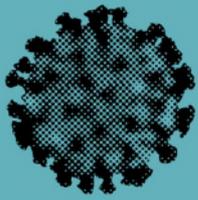
## **PRAZOS DA ICVM 480 E PRAZO AGENTE FIDUCIÁRIO – RELATÓRIO ANUAL**

Os seguintes prazos que se encerram ou venham a se iniciar no exercício de 2020 foram prorrogados **por 2 (dois) meses** (para exemplificar, colocamos as datas aplicáveis às companhias com exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2019):

**a)** os prazos previstos nos seguintes dispositivos da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009:

- no parágrafo único do art. 23 *[que trata da confirmação do **Formulário Cadastral** até 31 de maio de cada ano]*, foi prorrogado para o **dia 31 de julho de 2020**;
- no parágrafo § 1º do art. 24 *[que trata da entrega do **Formulário de Referência** atualizado anualmente, em até 5 (cinco) meses contados do encerramento do exercício social]*, foi prorrogado para o **dia 31 de julho de 2020**;
- no parágrafo 2º do art. 25, em relação aos emissores nacionais *[que trata da entrega, pelo emissor nacional, das **demonstrações financeiras** à CVM na data em que forem colocadas à disposição do público, que não deve ultrapassar 3 (três) meses]*, **foi prorrogado para o dia 31 de maio de 2020**;
- na alínea "a" do inciso II do **caput** do art. 28 *[que trata da entrega do formulário de **demonstrações financeiras padronizadas – DFP** pelo emissor nacional, em até 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social ou na mesma data de envio das demonstrações financeiras, o que ocorrer primeiro]*, **foi prorrogado para o dia 31 de maio de 2020**; e
- no parágrafo 1º do art. 29-A *[que estabelece que o emissor registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o **informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas**, em até 7 (sete) meses contados da data de encerramento do exercício social]*, **foi prorrogado para o dia 30 de setembro de 2020**.

**b)** o prazo previsto no art. 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016 *[que estabelece que o agente fiduciário deve divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social do emissor, relatório anual descrevendo, para cada emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos ao respectivo valor mobiliário, conforme o conteúdo mínimo estabelecido no Anexo 15]*, **foi prorrogado para o dia 30 de junho de 2020**.



### **INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS - 1º TRIMESTRE 2020**

Foi prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo previsto no inciso II do **caput** do art. 29 da Instrução CVM nº 480, de 2009, com relação ao formulário de informações trimestrais referente ao primeiro trimestre do exercício social das companhias com exercício social findo em 31 de dezembro de 2019.

### **RELATÓRIO DE INTEGRANTES DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E CONSULTORES DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Foi prorrogado, por 3 (três) meses, ou seja, **para até o 31 de julho dia de 2020**, o prazo previsto no art. 7º, § 2º, da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013 *[que trata de obrigação de entregar até o último dia útil do mês de abril, relatório relativo ao ano civil anterior à data de entrega uma avaliação do cumprimento pela pessoa jurídica das regras, procedimentos e controles internos e as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento]*.

### **FUNDOS DE INVESTIMENTOS – ASSEMBLEIAS VIRTUAIS**

Adicionalmente, a CVM autorizou que todos os fundos de investimento por ela regulamentados realizem assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias, de forma virtual, independentemente de previsão em regulamento, para todas as matérias elegíveis ao longo do exercício de 2020, desde que seja dada ciência e seja facultada a participação dos cotistas nos prazos previstos da regulamentação vigente.

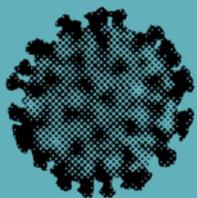
### **FUNDOS DE INVESTIMENTOS – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

As demonstrações financeiras de todos os fundos de investimento regulamentados pela CVM, relativas aos exercícios sociais encerrados entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020, poderão ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente, convocada conforme mencionado item anterior (assembleias virtuais), não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer investidores, desde que o relatório de auditoria correspondente não contenha opinião modificada.

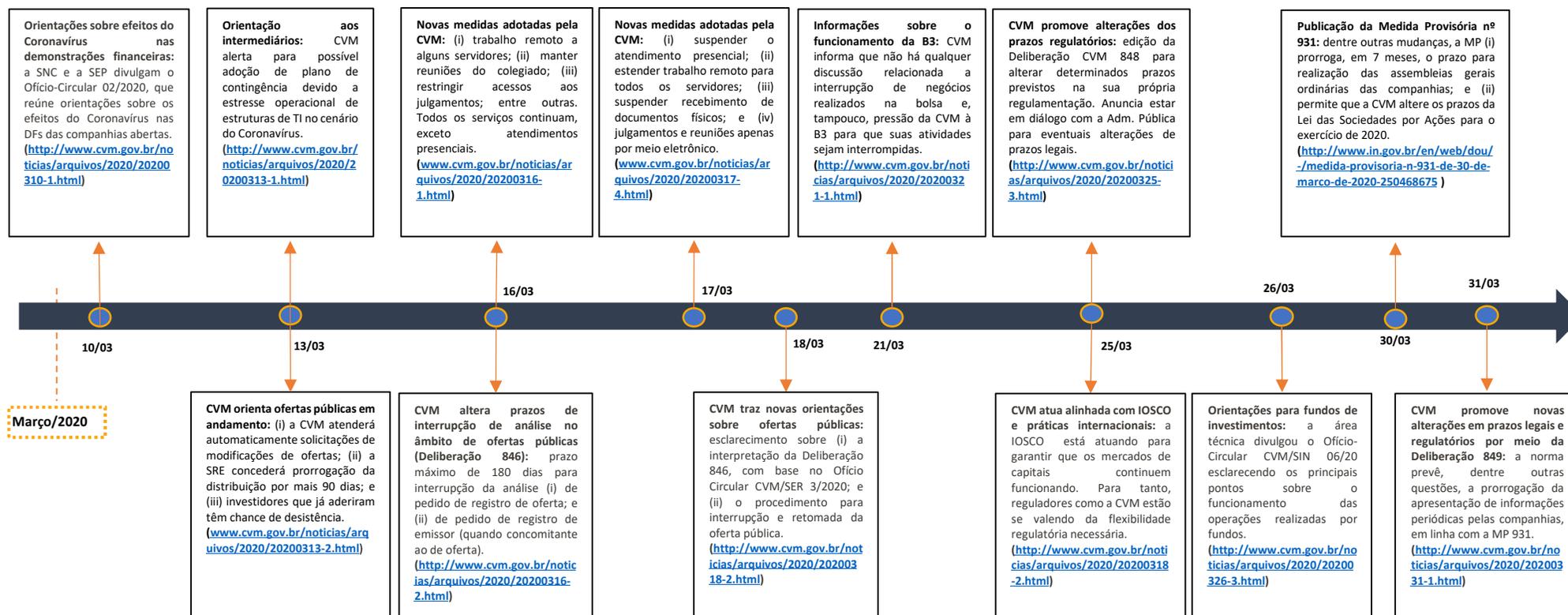
### **SUSPENSÃO DO PRAZO DE 90 DIAS DA ICVM 476**

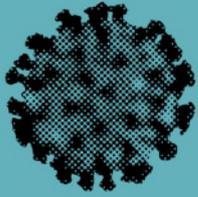
Por fim, por meio da Deliberação 849/29, a CVM suspendeu, pelo prazo de 4 (quatro) meses, a eficácia do art. 13 da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 *[que trata dos valores mobiliários ofertados de acordo com a ICVM 476, que somente podem ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição ou aquisição pelos investidores, observadas as exceções indicadas em tal instrução]*, quando, alternativa ou cumulativamente: **(a)** o adquirente for investidor profissional; e **(b)** tratar-se de valor mobiliário emitido por companhia registrada na CVM.

Abaixo, fizemos um resumo das orientações emitidas pela CVM até então:



## Timeline – Manifestações CVM em razão do COVID-19





# Estratégias jurídicas para combate ao **COVID-19**

TAUIL | CHEQUER  
MAYER | BROWN

Veja também o *legal update*, preparado pelo nosso time, sobre a Medida Provisória nº 931, de 2020: <https://www.tauilchequer.com.br/pt/perspectives-events/publications/2020/03/medida-provisoria-prorroga-prazo-para-realizacao-de-assembleia-geral-ordinaria>

Para mais informações relacionadas a este informativo, por favor entre em contato com os nossos times de [Societário e Fusões e Aquisições](#), [Relações Societárias & Governança Corporativa](#) e [Mercado de Capitais e Securitização](#).

## **Autores**

### **Carlos Motta**

Sócio

+ 55 11 2504 4204

[Cmotta@mayerbrown.com](mailto:Cmotta@mayerbrown.com)

### **Daniella Raigorodsky**

**Monteiro**

Sócia

+ 55 11 2504 4622

[Dmonteiro@mayerbrown.com](mailto:Dmonteiro@mayerbrown.com)

### **Isabela Corrêa S. Ribeiro**

Associada

+ 55 11 2504 4235

[Iribeiro@mayerbrown.com](mailto:Iribeiro@mayerbrown.com)

## **Brasília**

SCS Quadra 9, Bloco A, Torre B · Salas 503/504  
Ed. Parque Cidade Corporate  
Brasília - DF · 70308-200  
T + 55 61 3221 4310

## **Rio de Janeiro**

Av. Oscar Niemeyer, 2.000  
Aqwa Corporate · 15º andar  
20220-297 · Rio de Janeiro · RJ  
T +55 21 2127 4210

## **São Paulo**

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1.455 · 6º andar  
São Paulo - SP · 04543-011  
T +55 11 2504 4210

## **Vitória**

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 451  
17º andar · Conj 1703  
Vitória - ES · 29050-335  
T +55 27 2123 0777

**TAUIL | CHEQUER**

**MAYER | BROWN**

© 2020 Tauil & Chequer Advogados, a Brazilian law partnership with which Mayer Brown is associated. All rights reserved.

Attorney Advertising. Prior results do not guarantee a similar outcome.

Americas | Asia | Europe | Middle East

[tauilchequer.com](http://tauilchequer.com) | [mayerbrown.com](http://mayerbrown.com)